PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL

LEI ORDINÁRIA N.: 03200/84

Autor: CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL
Data: 25/07/1984
Classif.: CRIAÇÃO DE ÓRGÃO
Ementa:

Cria a Comissão Permanente de Defesa do Meio Ambiente.

Texto:

O Prefeito Municipal de Natal,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica criada a Comissão de Defesa do Meio Ambiente, que terá caráter permanente e será constituída de 03 (três) membros.

Art. 2º- A Comissão tem a finalidade de:

I- estudar os problemas do meio ambiente no território do Município;

II- promover ou indicar medidas que se destinem a conservação da natureza e melhoria do meio ambiente;

III- dar parecer em todas as proposições sobre matérias relacionadas, direta ou indiretamente, com o meio ambiente;

IV- receber e investigar denúncias sobre casos de poluição ou outras espécies de deterioração ambiental; e

V- relacionar-se com as entidades conservacionistas e tomar outras providências destinadas a defesa e preservação do maio ambiente do Município.

Art. 3º- A Comissão Permanente de Defesa do Meio Ambiente funcionará junto ao Gabinete do Prefeito, em conformidade com as disposições regimentais.

Art. 4º- O Prefeito dentro de 90 (noventa) dias regulamentará no que couber, a presente Lei.

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Natal, 25 de julho de 1984.

Lauro Antônio Melo - Presidente

Sid Marques Fonseca - Primeiro Secretário

José Barbosa da Silva - Segundo Secretário

Publicado no Diário Oficial de: 28 de julho de 1984.

MARCOS CÉSAR FORMIGA - Prefeito